



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data:05/06/2026

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 056/26 que *"Cria e integra cargos ao quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Serafina Corrêa"*.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa do Poder Executivo, obter autorização legislativa para criação de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Serafina Corrêa.

A presente proposição tem por finalidade adequar a estrutura de pessoal do Magistério às atuais necessidades da Administração Municipal, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A criação dos cargos decorre de análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a crescente demanda existente na rede municipal de ensino, especialmente em razão da necessidade de manutenção e ampliação da oferta de serviços educacionais, do atendimento aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, bem como das exigências relacionadas à organização pedagógica e administrativa das unidades escolares.

A presente proposta busca promover a gradual substituição das contratações temporárias por servidores efetivos, mediante futura realização de Concurso Público, fortalecendo a estabilidade administrativa, a continuidade das políticas educacionais e a valorização do quadro permanente do Magistério Municipal.

Fundamentação:

As despesas decorrentes deste projeto que prevê a criação de cargos estão devidamente autorizadas nas Leis Municipais, encontrando conformidade com o PPA, com a LDO e com a LOA.

Foi apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, além disso, importa destacar que a simples criação dos cargos não implica provimento imediato de todas as vagas previstas. Conforme consta na Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 21/2026, as nomeações ocorrerão de forma gradual e exclusivamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, circunstância que faz com que os impactos financeiros projetados sejam implementados progressivamente ao longo do tempo.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do projeto de lei nº 056/26.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O